DECRETO Nº 8.765/2026

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – IPESC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO que, na organização do regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais de São José do Calçado, está prevista a instituição do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado -IPESC.

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo é órgão de deliberação e orientação superior do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado– IPESC, competindo-lhe fixar as políticas, as normas e as diretrizes gerais de administração e será composto por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo por Decreto,

CONSIDERANDO que o referido Conselho Deliberativo é composto, nos termos do artigo 147-G, da Lei Complementar nº. 63, de 30 de outubro de 2025, por 3 (três) representantes oriundos da administração pública direta do município de São José do Calçado, dê preferência, servidores efetivos, por 02 (dois) representantes dos participantes e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, sendo 01 (um) representante dos servidores em atividade e 01 (um) representante dos aposentados e pensionistas, eleitos em processo eleitoral específico organizado IPESC;

CONSIDERANDO que, consoante determina o artigo 147-G § 2º, da Lei Complementar 63, de 30 de outubro de 2025, os membros do Conselho Deliberativo os membros do Conselho Deliberativo terão mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por uma única vez.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 73, incisos VIII e XIV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento, ainda, no art. 147-G, da Lei Complementar nº. 63/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Membros do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de São José do Calçado -IPESC, da seguinte forma:

I -representantes do Governo Municipal:

a) Adriano da Silva Viana;

b) Raphaela de Abreu Medeiros Botelho

c) Samarone de Castro Araujo

II -representantes dos participantes e beneficiários do regime próprio de previdência social, eleitos na forma regulamentar:

a) Thays Brasil Costa Castanheira Ferreira, como representante dos servidores em atividade; e

b) Francisco Augusto Teixeira da Fonseca, como representante dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas no Decreto nº 8.732, de 18 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte oito (28) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.10.28 11:35:58 -03'00'

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Dados: 2026.10.28 11:36:14 -03'00'